PROJETO DE LEI Nº 135/15

Renova a utilidade pública municipal à Associação dos Moradores do Nordeste de Amaralina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal à Associação de Moradores do Nordeste de Amaralina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A associação de Moradores do Nordeste de Amaralina, com sede na Rua Elenita, n°41- E, no bairro do Nordeste de Amaralina, em Salvador, é caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, porém de interesse público, considerada de utilidade pública municipal, através da Lei n°. 7. 841/2010, publicado em Diário Oficial do Município de Salvador.

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria dos seus associados, bem como da população carente da Cidade do Salvador com foco na comunidade local, estimulando a integração e a solidariedade, apoiando manifestações e toda e qualquer outra iniciativa em favor da comunidade.

A entidade promove ainda, incentivo a prática de esportes, fomento a cultura, aprimoramentos morais, artístico, cívico, religioso da comunidade do bairro, fundindo obras de caráter social e beneficente de natureza educacional a todos, sem distinção de idade, raça ou classe social.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública à instituição, que

presta elevados serviços à população municipal, desta forma, merece a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

CLAUDIO TINOCO